Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Piraí

Projeto de Resolução 07/2023.

Protocolo nº 02582
Data 04 / 12 / 2023
Assinatura

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2582
Rubrica Fls 02

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica concedido abono aos servidores públicos efetivos ativos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal, em parcela única, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único. O abono de que cuida esta Resolução não será concedido aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Piraí que estejam cedidos a outros órgãos da Administração Pública.

Art. 2°. O abono ora concedido é eventual, de natureza indenizatória, não tendo vinculação salarial e sem qualquer repercussão de outra natureza.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

C. M. P. - Piraí - RJ
Processo nº 2582
Rubrica Fls. 03

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de Resolução visa concretizar a diretriz constitucional e administrativa de valorização dos servidores públicos desta Casa.

Desse modo, o presente abono é mais do que justificado e decorre antes de tudo, de mérito próprio dos servidores públicos desta Casa, considerado uma indenização justa diante da qualidade e dedicação dos serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal e à sociedade.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

Mário Hermínio da Silva Carvalho

Presidente

Carlos Alexandre Correa da Silva

Vice Presidente

Luiz Fernando Colluci Júnior

1° Secretário

Ronaldo Correa Leite

1° Secretário

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 02582
Rubrica _____ Fls 04

Ao Diretor Legislativo
Segue solicitação

Em 04 / 12 / 2023

Simone Ribeiro L. Ofrede
Protocolo
Matr. 0040-7

C.M.P - PIRAI-RJ.
Processo nº
Rubrica Fls

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO: Projeto de Resolução nº **07/2023**[1]

NATUREZA: Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos efetivos e aos detentores de cargo em comissão do Poder Legislativo Municipal.

AUTORIA: Poder Legislativo

RELATOR: Alexsandro Sena Silva (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final)

---

[1] Protocolo nº 2582/2023, de 04 de dezembro de 2023.

C.M.P - PIRAÍ-RJ
Processo nº
Rubrica Fls

PARECER

1. Em razão dos que dispõe o **art. 53 do Regimento Interno** desta Casa, as Comissões acima referenciadas em conjunto, examinam o projeto, com a conclusão ao final.

2. Nos termos da Lei Orgânica do Município, conforme elencado no **artigo 2º, parágrafo 1º de seu Regimento Interno**, cabe à Câmara Municipal, em sua função legislativa, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município. Portanto, no aspecto formal, a proposição é legal e constitucional,

3. A matéria em comento inclui-se nas competências da Câmara Municipal de Piraí, bem como da competência municipal, pois se trata de assunto de interesse local e suplementa a legislação federal e estadual no que couber, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Piraí-RJ e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraí-RJ.

4. Ressalta-se que o presente Projeto de Lei segue o rito do regime de urgência especial, nos termos dos **artigos 118, 140, inciso V e 145, do Regimento Interno da Casa**.

5. Posto isto, da análise da proposta, não se observa a existência de qualquer dispositivo que possa tentar limitar os trabalhos de controle pelos órgãos fiscalizadores, não havendo, portanto, qualquer mácula a impedir a tramitação da proposta neste ponto.

6. Portanto, diante de tudo o que foi exposto, segue para deliberação em Plenário o presente projeto, na finalidade de Relator da presente Comissão, por ser de inteira justiça.

SALA DAS COMISSÕES, 04 de dezembro de 2023.

C.M.P - PIRAÍ-RJ.
Processo nº
Rubrica Fls

Alexsandro Sena Silva
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Acompanham as conclusões do Relator os demais membros da presente Comissão.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

João Carlos dos Santos Máximo
Presidente

Sebastião dos Santos Justiniano
Vice-Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento

Wilden Vieira da Silva
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Membro